



DECRETO Nº 23.619

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4312 de 19/02/2013
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 21.541 E DO DECRETO Nº 21.553, AMBOS DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 21.541, de 18 de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 21.986, de 26 de maio de 2011, no que se refere às atribuições da *Gerência de Cadastro Imobiliário*, na SEMFA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II. Gerência de Cadastro Imobiliário:

- a) Realização do cadastramento e do lançamento dos tributos relativos às receitas imobiliárias do Município;
 - b) Realizar a Manutenção e Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário, através da coleta sistemática em campo, dos dados cadastrais relativos aos Contribuintes, imóveis e logradouros, necessários ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;
 - c) Realizar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano bem como das taxas imobiliárias do Município;
 - d) Manter atualizado o software de arrecadação municipal através da digitação dos dados cadastrais colhidos em campo;
 - e) Acompanhamento e/ou elaboração da Planta Genérica de Valores;
 - f) Avaliação e controle do comportamento e evolução das receitas imobiliárias do Município;
 - g) Emitir certidões de imóveis considerando a denominação de rua, numeração de imóvel, pedidos de endereço, lançamento e cadastro de imóveis e valor venal;
 - h) Cumprimento de outras finalidades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas à administração das receitas imobiliárias do Município;
 - i) Efetuar procedimentos necessários para a atualização do Cadastro de logradouros do município;
 - j) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas."
- (...)

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.gov.br



Cachoeiro, quem te ama torce para dar certo.



Art. 2º O Art. 2º do Decreto nº 21.553, de 18 de janeiro de 2011, no que se refere às atribuições da *Gerência de Geoprocessamento*, na SEMDURB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II. Gerência de Geoprocessamento:

- a) Manter bases de dados que possibilitem a produção de informações estratégicas para a tomada de decisão sobre políticas públicas municipais ou subsídio para o posicionamento em assuntos de relevância institucional para a Administração Pública Municipal;
 - b) Organizar e atualizar o banco de dados georreferenciado e acompanhar as atividades de editoração cartográfica necessárias à produção de informações e representação do espaço territorial do Município;
 - c) Emitir certidões considerando o perímetro de localização do imóvel (urbano/rural);
 - d) Elaborar mapas temáticos, com o objetivo de fornecer informações atualizadas de acordo com as necessidades dos órgãos pertencentes à administração;
 - e) Apurar e manter bases de dados universais de interesse da Administração Pública Municipal;
 - f) Gerenciar e monitorar as informações georreferenciadas que estarão disponíveis a população no site da Prefeitura Municipal;
 - g) Cumprir outros objetivos que sejam oportunos, pertinentes e adequados à realização de levantamento de Informações Municipais e Geoprocessamento;
 - h) Georreferenciar os cruzamentos dos dados espaciais com os dados tabulares;
 - i) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.”
- (...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2013.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal